

LEI Nº 2.346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Altera da forma que especifica a Lei Municipal nº. 1.899, de 15 de abril de 2001, que criou a Unidade de Saúde - PRÓ-SAÚDE - e autoriza abertura de crédito especial”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899, de 15 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 1.899, de 15 de abril de 2.001:

CAPITULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE.

Art. 1º - Fica criada a – UNIDADE DE SAÚDE – especializada na prestação e manutenção dos serviços de saúde dos servidores públicos municipais de Catalão e seus dependentes diretos, denominada “PRÓ-SAÚDE” (Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão), vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás.

§ 1º - A contabilidade dos recursos destinados a UNIDADE DE SAÚDE obedecerá às mesmas normas e regras empregadas para a escrituração das demais contas públicas.

§ 2º - (mantido)

§ 3º - (mantido)”

Artigo 2º - Para fazer face as despesas desta lei, fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito especial no orçamento fiscal do município, no montante de R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.1029.2.066 – Manutenção do Pró-Saúde.

31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização – R\$100.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.000.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 2º desta lei será coberto com recursos definidos no termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal nº 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

08.272.1028.2.020 – Manutenção do IPASC

31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização – R\$ 2.100.000,00

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 100.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.900.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e surtindo seus

efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 20 dias
do mês de dezembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 23.12.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”